



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Av. Getúlio Vargas, 56, Centro, Graccho Cardoso/SE

CNPJ: 13.112.875/0001-27

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
MODALIDADE ONLINE**

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.875/0001-27, com sede a Av. Getúlio Vargas, 56, Centro, Graccho Cardoso/SE, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE LEILÃO, no dia **14/04/2025, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente online pelo site www.rjleiloes.com.br, destinado à alienação de Bens Móveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, devendo os interessados obter informações ao Leiloeiro Oficial o Sr. CARLOS VINICIUS DE CARVALHO MASCARENHAS, JUCESE 11/2007, telefone: (79) 99978-5089, pelo site www.rjleiloes.com.br. e ainda no escritório na Rua Eng. Antônio Gonçalves Soares, 135 Cond. Ecoville Club, Bloco B - Recanto Ville Apto. 901, Bairro Luzia, Aracaju/SE CEP 49.045-250

1. DO OBJETO

- 1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornado antieconômicos e inservíveis para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE, de propriedade deste(a), se tornado onerosos, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme discriminado no ANEXO I.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

- 2.1. A alienação realizar-se-á exclusivamente online no site do leiloeiro, com início das disputa dos lances a partir da publicação do presente edital e início do encerramento dos lances no dia 14/04/2025 a partir das 10:00 horas.

2.2. Local do Leilão: Site do Leiloeiro: www.rjleiloes.com.br.

3. EXAME DOS BENS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

- 3.1. Os bens móveis, veículos automotores, máquinas, sucatas e equipamentos, objetos do leilão encontram-se no(a) GARAGEM MUNICIPAL DA CIDADE, sito à Av. Getúlio Vargas, 56, Centro, Graccho Cardoso/SE, nesta cidade, e poderão ser examinados entre os dias 24/03/2025 a 11/04/2025, das 08:00h às 12:00h.
- 3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 3.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Av. Getúlio Vargas, 56, Centro, Graccho Cardoso/SE

CNPJ: 13.112.875/0001-27

- 3.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 3.6. Os veículos a venda não possuem CRV / CRLV / ATPV-e ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. É cedição que a Nota de Venda emitida pelo leiloeiro tem poder para transferência apenas para veículo da base do Detran da UF do leiloeiro para os arrematantes com endereço no respectivo estado. Desta forma ao participar do presente leilão o arrematante declara está ciente que a Nota de Venda emitida pelo leiloeiro tem poder de transferência do veículo apenas na UF do leiloeiro.
- 3.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 3.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 3.9. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 4.1. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e da Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, DE 29/07/2022.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados. As Pessoas Físicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) RG e CPF ou CNH; b) Comprovante de endereço Atualizado; c) Selfie segurando o documento de identidade ou CNH. As Pessoas Jurídicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) Cartão de CNPJ; b) Contrato Social e última alteração ou documento equivalente; c) Comprovante de endereço atualizado; d) RG e CPF ou CNH do(s) sócio(s) administrador(es); e e) Selfie do Responsável pela empresa segurando o documento de identificação ou CNH.
- 5.2. Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão.
- 5.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Av. Getúlio Vargas, 56, Centro, Graccho Cardoso/SE

CNPJ: 13.112.875/0001-27

de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

6. DOS LANCES

- 6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ONLINE, os lances são realizados de forma online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro após a data e horário estabelecidos no item 2.1.
- 6.2. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
- 6.3. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 6.4. A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.
- 6.5. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1 implicará na impossibilidade de ofertar lances até a sua devida regularização.
- 6.6. Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado diretamente ao Leiloeiro Oficial.
- 7.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação mais taxa de igual percentual referentes as despesas havidas com o leilão, deverá ser pago juntamente com o valor da arrematação conforme instruções que serão enviadas pelo leiloeiro ao arrematante após o leilão.
- 7.3. O arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (Vinte e quatro) horas para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
- 7.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa em favor do Comitente, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.
- 7.5. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei.
- 7.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Av. Getúlio Vargas, 56, Centro, Graccho Cardoso/SE

CNPJ: 13.112.875/0001-27

7.7. Se transcorrido o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

7.7.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Comitente a título de multa;

7.7.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: referente a comissão do leiloeiro será recolhido ao leiloeiro a título de multa.

7.8. Desde já, fica o Leiloeiro autorizado a repassar os lotes que foram arrematados e não pagos, no prazo estipulado em edital, para os demais colocados, respeitando a ordem de lances devidamente comprovado pelo relatório do lote emitido pelo sistema eletrônico, respeitando o valor mínimo de venda.

7.9. Caso não obtenha sucesso no repasse do lote conforme cláusula 7.8, poderá realizar uma nova etapa de disputa exclusivamente online para os lotes arrematados e não pagos, bem como os lotes sem ofertas, desde que não ultrapasse o prazo de prestação de conta do leilão e seja respeitado o valor mínimo de venda informado no edital.

8. LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

8.1. A liberação dos bens e a entrega da Nota de Arrematação será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis deste Município, a partir do dia 28/04/2025 até o dia 30/04/2025. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.

8.3. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

8.4. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE, após a concretização da alienação.

8.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até a posse definitiva do licitante. Da mesma forma não será possível solicitar a alteração dos dados do arrematante após a arrematação, a Nota de Arrematação será emitida em nome do arrematante cadastrado no sistema e que ofertou os lances logado com seu login e senha.

9. DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro com certificação digital.

9.2. Encerrada a sessão, o leiloeiro deverá apresentar no prazo de 8 (Oito) dias úteis a prestação de contas e relatório final do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Av. Getúlio Vargas, 56, Centro, Graccho Cardoso/SE

CNPJ: 13.112.875/0001-27

móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE a ser designada pela Secretária de Administração.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante a multa de 20% sobre o valor da arrematação e às seguintes penalidades indicadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2. As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes, durante e após o leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.
- 11.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 11.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.
- 11.4. Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de chassi e motor, transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 11.5. O Arrematante declara para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento que o Leiloeiro é apenas um intermediador da venda e não poderá responder por quaisquer vícios ocultos ou não, nem sobre a qualidade dos bens entregues, nem tão pouco por eventuais necessidades de baixas de gravames e/ou restrições que pesem sobre o veículos, tendo em vista que os bens são de propriedade do comitente e apenas este tem condições de solucionar tais pendências.
- 11.6. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Av. Getúlio Vargas, 56, Centro, Graccho Cardoso/SE

CNPJ: 13.112.875/0001-27

- 11.7. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 11.8. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

GRACCHO CARDOSO/SE, 24 de março de 2025.

CARLOS VINICIUS DE CARVALHO MASCARENHAS

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula: JUCESE 11/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Av. Getúlio Vargas, 56, Centro, Graccho Cardoso/SE

CNPJ: 13.112.875/0001-27

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

Lote	Descrição	Valor Avaliado
1	Sucata Aproveitável com Motor Inservível Composta de: AUTOMÓVEL CITROEN/AIRCROSS STARTMT - ANO: 2018/2019 - PLACA: N/I - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: N/I - COR: BRANCA	4.000,00
2	Sucata Aproveitável com Motor Inservível Composta de: AUTOMÓVEL FIAT/SIENA ATTRACT 1.0 - ANO: 2019/2020 - PLACA: N/I - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: N/I - COR: BRANCA	5.000,00
3	Sucata Aproveitável com Motor Inservível Composta de: AUTOMÓVEL FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 - ANO: 2018/2019 - PLACA: N/I - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: N/I - COR: BRANCA	4.000,00
4	CAMINHONETE FIAT/ FIORINO TECFORM AB1 - ANO: 2018/2019 - PLACA: QMD8112 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD2651JHK9116395 - COR: BRANCA	10.000,00
5	AUTOMÓVEL FIAT/MOBI LIKE - ANO: 2021/2022 - PLACA: QMP2I34 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD341ACXNY752527 - COR: BRANCA	10.000,00
6	AUTOMÓVEL FIAT/MOBI LIKE - ANO: 2021/2022 - PLACA: QMP3A32 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD341ACXNY766629 - COR: BRANCA	12.000,00
7	CAMINHONETE FIAT/ FIORINO TECFORM AB1 - ANO: 2018/2019 - PLACA: QMD8111 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD2651JHK9116376 - COR: BRANCA	10.000,00
8	ÔNIBUS VW/ NEOBUS MINI ESC - ANO: 2019/2019 - PLACA: QMF3093 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9532M52P3KR930117 - COR: FANTASIA	40.000,00
9	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2014/2015 - PLACA: QKS0157 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 93PB58M1MFC053363 - COR: AMARELA	40.000,00
10	AUTOMÓVEL GM/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO: 2016/2016 - PLACA: QKW0B24 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BGJC75E0GB173060 - COR: BRANCA	25.000,00
11	REBOQUE AZUL, 6 TONELADAS;	3.000,00
12	NIVELADORA VERMELHA, 32 DISCOS;	10.000,00
13	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, VERMELHA;	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Av. Getúlio Vargas, 56, Centro, Graccho Cardoso/SE

CNPJ: 13.112.875/0001-27

Lote	Descrição	Valor Avaliado
14	NIVELADORA BALDAN 14 DISCOS;	5.000,00
15	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, VERMELHA;	4.000,00
16	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B, AMARELA, DIESEL, *NKAH19756*;	120.000,00
17	TRATOR NEW HOLLAND TL5, AZUL, DIESEL, 4X4, *HCCZTL10KMCJ24312*	120.000,00
18	TRATOR CASE FARMALL 95, VERMELHO, DIESEL 4X4;	80.000,00
19	TRATOR NEW HOLLAND TL5, AZUL, DIESEL, 4X4, *HCCZTL10KMCJ25116*	120.000,00
20	CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - ANO: 2013/2013 - PLACA: QKS5496 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9BM693388DB924676 - COR: BRANCA	150.000,00
21	CAMINHÃO VW/ 17.190 CRM 4X2 4P - ANO: 2018/2019 - PLACA: QME5804 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9536E8240KR927309 - COR: BRANCA	100.000,00
22	CAMINHÃO VW/17.190 CRM 4X2 ROB - ANO: 2021/2022 - PLACA: RQW2G43 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9536E8233NR040962 - COR: BRANCA	150.000,00
23	MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR 120K, AMARELA, DIESEL, 2013, *CAT0120KJJAP03430*, *KHX49502*.	350.000,00
24	MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150 - ANO: 2009/2010 - PLACA: IAJ7662 - COMB: GASOLINA - CHASSIS: 95VCA4L59AM003414 - COR: AZUL	500,00
25	MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150 - ANO: 2009/2010 - PLACA: IAJ7632 - COMB: GASOLINA - CHASSIS: 95VCA4L59AM005767 - COR: VERMELHA	500,00

Observações:

Eventuais débitos que pesem sobre os veículos deverão ser levantados e quitados pelos arrematantes;